



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**LEI Nº 469/2010**

Dispõe sobre autorização para alienação de bens, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, em sessão realizada no dia 10 de dezembro de 2010, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo autorizada a alienar veículos, integrantes do patrimônio municipal, a seguir relacionados:

I – UNO, ano de fabricação 2007, movido a gasolina, placa MNS 2195/PB, chassi 9BD15822784973164, cor branca, lotado na Secretaria de Saúde;

II – GOL, ano de fabricação 2008, movido a gasolina, placa MNW 0774/PB, chassi 9BWCA05W98P143500, cor branca, lotado na Secretaria de Saúde.



Art. 2º - Os recursos arrecadados com as alienações dos veículos mencionados pelo artigo precedente, serão revertidos à aquisição de veículos, os quais passarão a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – As aquisições de veículos, com recursos oriundos da alienação dos bens mencionados pelo artigo precedente, poderão ser procedidas a qualquer tempo, em uma única oportunidade, ou mediante procedimentos distintos.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2010.



MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito

